



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 458, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Altera a [Portaria PGR/MPF nº 825, de 5 de setembro de 2017](#), que aprova o projeto Sistema Cidadão Etapa 5 do MPF.

O VICE-PROCURADOR-GERAL ELEITORAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º - inciso XLIV do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5/5/2015](#), e o art. 7º da [Portaria PGR/MPF nº 245, de 22/03/2017](#), bem como a designação constante da [Portaria PGR/MPF nº 613, de 2/7/2018](#), e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.017819/2016-26, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPF nº 825, de 5 de setembro de 2017](#), passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 3ºA Autorizar o pagamento de gratificação de projeto aos servidores constantes da tabela abaixo, desde que atendidos os requisitos delineados nas Portarias [PGR/MPU nº 61, de 22/07/2016](#), e [PGR/MPF nº 245, de 22/03/2017](#):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
22606	AROLDO RIQUE JUNIOR	12/09/2017 a 19/12/2017
17419	ESTEVAO HELOU AMORESE	12/09/2017 a 19/12/2017
3900	JAIRO ANTONIO GOMES DA SILVA	12/09/2017 a 19/12/2017
19769	PATRICIA AMANCIO DO PRADO SILVA	12/09/2017 a 19/12/2017
26519	THIAGO COELHO VIEIRA	12/09/2017 a 19/12/2017

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de projeto somente será efetivado após a homologação do Plano de Projeto e respectivo registro do escopo, cronograma e custos no Sistema Eletrônico de Governança e Gestão Estratégica - SIGOV.”

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 jul. 2017. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

MPF
Ministério Público Federal